



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Camamu

Quinta-feira • 27 de Outubro de 2022 • Ano XIV • Nº 1389

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Leis ..... 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Enoc Souza Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Rua Dr Pirajá da Silva Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTK0QTA1N0Q5NTQ2RDKXQK

## Leis



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

## LEI MUNICIPAL Nº 922/2022 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

### INSTITUI DIREITO DE PASSAGEM ÀS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE CAMAMU-BA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAMU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONOU e PROMULGOU a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o direito de passagem às praias do Município de Camamu-Ba., bens públicos de uso comum do povo.

**Parágrafo único:** Entende-se por praia a área coberta e descoberta periodicamente pelas águas, acrescida da faixa subsequente de material de trítico, tal como areias, cascalhos, seixos e pedregulhos, até o limite onde se inicie a vegetação natural, ou, em sua ausência, onde se inicie a vegetação natural, ou, em sua ausência, onde comece um outro ecossistema.

**Art. 2º** - Para garantir o direito de passagem estabelecido no artigo 1º, fica determinado ao menos uma passagem fixa, com faixa mínima de 03 (três) metros de largura de acesso às Praias do Município.

**Art. 3º** - Não será permitida a urbanização ou qualquer forma de utilização do solo na zona Costeira que impeça ou dificulte o acesso assegurado nesta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Camamu**, em 06 de outubro de 2022.

**ENOC SOUZA SILVA**  
Prefeito Municipal

Praça Dr. Pirajá da Silva, 275, Centro, Camamu-BA – CEP: 45445-000  
TEL: (73) 3255-1483 – Site: [www.camamu.ba.gov.br](http://www.camamu.ba.gov.br)/Email: [administracao@camamu.ba.gov.br](mailto:administracao@camamu.ba.gov.br)